

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	
CONSIDERANDO A REDUZIDA COMPLEXIDADE DO OBJETO E SEUS REQUISITOS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI DISPENSADA, NOS TERMOS DO ART. 14, II DA IN 58/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.	
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º , inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21)
1.1	O SERVIÇO A SER CONTRATADO É PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE SERVIÇO PÚBLICO, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I E ANEXO II, (CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ 44.109.598/0001-27) ÚNICO FORNECEDOR.
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º , inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)
2.1	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I E ANEXO II TEM CARÁTER CONTINUADO E POR TEMPO INDETERMINADO COM BASE NO ART. 109 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DIZ: "ART. 109 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO."
2.2	O PROCESSO DEVERÁ ACONTECER DE FORMA DIRETA CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 72 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
2.3	CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FORNECEDOR EXCLUSIVO QUE DETÉM O MONOPÓLIO DOS SERVIÇOS NO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME PREVISÃO DO ART. 74 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;"
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21)

3.1	O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I E ANEXO II, É CONTRATAÇÃO ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS E DE TODA A CADEIA DE ATIVIDADES RELACIONADAS TANTO COM A ATIVIDADE FINALÍSTICA COMO COM A ATIVIDADE MEIO.
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÕES(art. 6º , inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)
4.1	DESTACA-SE QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SERÁ MANTIDO COM AS CONDIÇÕES ATUAIS, PORÉM COM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.
5.	MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/21)
5.1	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ CONTÍNUA, POR PRAZO INDETERMINADO, CONSIDERANDO QUE O OBJETO É ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXOS DO TCE/AP E FORNECIDO POR CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE SERVIÇO PÚBLICO, ÚNICO PRESTADOR.
5.2	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TEM CARÁTER CONTINUADO, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E POR TEMPO INDETERMINADO.
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)
6.1	A GESTÃO CONTRATUAL SERÁ REALIZADA PELA GESTÃO DE CONTRATOS E FISCAL INDICADO PELA DIRETORIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA - DARAD, A QUEM CABERÁ ATESTAR DEFINITIVAMENTE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EMITIDA MENSALMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA.
6.2	O ATESTADO SOBRE A CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ELABORADO TENDO POR BASE AS INFORMAÇÕES COLHIDAS JUNTO AO REFERIDO FISCAL.
6.3	A FISCALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, A COLETA DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, E A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELO FISCAL, QUE COLETARÁ INFORMAÇÕES JUNTO A GESTÃO DE CONTRATOS.
6.4	O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO CONTRATANTE (LEI Nº 14.133/2021, ART. 120).

6.5	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 6.5.1. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO. 6.5.2. PROMOVER OS PAGAMENTOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA TAL. 6.5.3. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMUNICANDO À CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS QUE SEU CRITÉRIO EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS.
6.6	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.6.1. RESPONDER INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS QUE VIER A CAUSAR AO TRIBUNAL OU A TERCEIROS EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, SUA OU DOS SEUS PREPOSTOS, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS COMBINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA. 6.6.2. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO.
7.	CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)
7.1	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELA CONTRATADA, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO.
7.2	O CONTRATO, NESTE CASO, É DO TIPO ADESÃO E O REAJUSTE DA TARIFADO.
8.	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDOR(art. 6º , inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21)
8.1	O SERVIÇO AUTÔNOMO DA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ 44.109.598/0001-27, NA QUALIDADE DE ÚNICO FORNECEDOR DE ÁGUA E ESGOTO, SE CREDENCIA COMO FORNECEDOR SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)
9.1	O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO MENSAL É DE R\$13.140,53 E VALOR TOTAL ESTIMADA EM 12 MESES R\$ 157.686,36 COM BASE NOS VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVOS AO CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO. SEGUE EM ANEXO A TABELA DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ. 01 DE MARÇO DE 2024.

ELABORADO POR:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração – DAD
(Em exercício portaria 080/2024)
(Assinado digitalmente)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSUMO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DESTE TCE/AP			
Mês/Ano	Processo	Consumo mensal em m³	Valor da fatura
Janeiro/2023	004365/2023	306 m³	R\$ 2.332,18
Fevereiro/2023	004369/2023	306 m³	R\$ 7.636,72
Março/2023	003448/2023	346 m³	R\$ 8.775,10
Abril/2023	004626/2023	461 m³	R\$ 7.716,94
Maió/2023	006109/2023	502 m³	R\$ 13.731,28
Junho/2023	007322/2023	504 m³	R\$ 13.907,45
Julho/2023	008436/2023	411 m³	R\$ 11.374,38
Agosto/2023	009754/2023	526 m³	R\$ 14.362,88
Setembro/2023	010805/2023	808 m³	R\$ 22.018,16
Outubro/2023	012135/2023	679 m³	R\$ 18.621,30
Novembro/2023	013113/2023	717 m³	R\$ 19.621,92
Dezembro/2023	000041/2024	636 m³	R\$ 17.861,10
Média de consumo em m³: 516 m³			
Média de valor mensal: R\$ 13.140,53			

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração – DAD
(Em exercício portaria 080/2024)
(Assinado digitalmente)